



MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL Nº 34/2026

O **Município de Palmitinho/RS**, representado pelo Prefeito, Sr. Benhur Barth, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sob contratação para formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional, doravante nominado Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


Processo Seletivo Simplificado - Município de Palmitinho/RS	
Site: www.institutolegalle.org.br	E-mail: contato@institutolegalle.org.br


1.1 O Processo Seletivo Público será executado pelo:

Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional - Instituto Legalle

Rua Hércules Galló, nº 1526, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-330, Caxias do Sul - RS

 E-mail: contato@institutolegalle.org.br

 Telefone: 0800 818 0001

 WhatsApp: +55 800 818 0001

- 1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal n.º 1.796/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos); à Lei Municipal n.º 2.636/2017 (Plano de Carreira do Magistério Público); Lei Municipal n.º 1.941/2007 (Cria o emprego de Agente Comunitário de Saúde); à Lei Municipal n.º 2.100/2009 (Cria empregos destinados a atender ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4 A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo na Internet: www.institutolegalle.org.br, na **Área do Candidato**, para verificar as informações oficiais do certame.
- 1.5 O conteúdo programático das provas é o constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 1.9 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO** (área de acesso restrito ao candidato, mediante senha e CPF).
- 1.10 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, envio de solicitações e recursos, consulta de documentos, respostas aos recursos interpostos, bem

como a alteração de dados cadastrais e endereço, telefones e e-mail.

- 1.11 Após o encerramento do Processo Seletivo as alterações de contato devem ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS pelo e-mail: ***pessoal@palmitinho.rs.gov.br***.
- 1.12 Para garantir a lisura e integridade do Processo Seletivo, o Instituto Legalle reserva-se o direito de, a qualquer momento do certame, solicitar ao candidato a apresentação ou o envio dos documentos originais para fins de conferência, autenticação e perícia de arquivos transmitidos eletronicamente. A não apresentação dos documentos originais no prazo estipulado em convocação, bem como a constatação de adulteração, falsidade ou irregularidades na documentação apresentada, implicará na eliminação imediata do candidato e na anulação de todos os seus atos praticados no certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 1.13 Demais informações das etapas serão disponibilizadas nas suas convocações e seus resultados.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

Para os cargos/empregos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Escrivário, Gari, Monitor do PIM, Secretário de Escola, Servente, Técnico de Enfermagem, Vigilante e Visitador do PIM.

- **Prova Teórica com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório.

Para os cargos de Arquiteto, Assistente Social, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Professor de Educação Física e Psicólogo.

- **Prova Teórica com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

Para o cargo de Motorista.

- **Prova Teórica com questões objetivas** de caráter eliminatório e classificatório;
- **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório.

- 2.2 As provas realizadas pela Banca Organizadora serão realizadas no Município de Palmitinho/RS. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados, poderão ser aplicadas em outras cidades próximas.

3 ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, no prazo previsto do Edital:



Pela internet (www.institutolegalle.org.br) por meio de *upload* (carregamento) no site do Processo Seletivo.



Envio pela Internet (Upload)

- 3.2 Para o envio de documentos pela Internet (*UPLOAD*), o candidato deverá:
1. digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF;
 2. acessar o site www.institutolegalle.org.br na página do Processo Seletivo;
 3. na **ÁREA DO CANDIDATO**, procurar o botão/*link* correspondente ao envio desejado;
 4. antes de finalizar, o candidato deve conferir se os arquivos desejados para envio estão corretos, pois não poderá alterá-los após o envio;
 5. após a seleção dos arquivos, clicar em “salvar/enviar/finalizar” (conforme procedimento escolhido).
- 3.3 Não são admitidas, após o envio, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 3.4 Caso o nome declarado no Formulário de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues,

será necessário um documento que comprove essa alteração.

- 3.5 O Instituto Legalle e a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E FORMAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os cargos do objeto do presente Processo Seletivo e os requisitos de escolaridade são descritos na tabela a seguir:

Tabela 1 Cargos, vagas carga horária, vencimento básico e formação exigida

Cargos/Empregos	Vaga(s)		Carga horária	Vencimento básico	Formação exigida
	AC	PcD			
Agente Comunitário de Saúde	CR	-	40h	R\$ 3.242,00	Ensino Médio completo; Residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Arquiteto	CR	-	20h	R\$ 5.648,01	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo; Habilitação legal para o exercício do cargo de Arquiteto, com registro definitivo na entidade de classe; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
Assistente Social	CR	-	30h	R\$ 5.904,82	Ensino Superior completo em Serviço social; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	40h	R\$ 2.567,26	Ensino Médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, ou curso ou exames que atendam, integralmente, ao disposto nas normas vigentes do órgão competente do Ministério da Educação e, na ausência destas, em ato normativo específico do Conselho Federal de Odontologia; e registro no Conselho Regional de Odontologia.
Educador Físico	CR	-	40h	R\$ 3.979,30	Ensino Superior completo em Educação Física com registro no órgão de classe.
Engenheiro Civil	CR	-	20h	R\$ 5.648,01	Ensino Superior completo em Engenharia Civil; Habilitação legal para o exercício da profissão; d) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
Escriturário	CR	-	40h	R\$ 2.310,51	Ensino Médio completo.
Farmacêutico	CR	-	40h	R\$ 5.648,01	Ensino Superior completo em Farmácia; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Gari	CR	-	40h	R\$ 2.182,19	Ensino Fundamental incompleto.
Monitor do PIM	CR	-	40h	R\$ 2.477,64	Ensino Médio completo.
Motorista	CR	-	40h	R\$ 2.439,91	Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Professor de Educação Física	CR	-	20h	R\$ 2.565,32	Ensino Superior em Licenciatura Plena, específico para Educação Física ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; Registro no Conselho Regional de Educação Física.
Psicólogo	CR	-	20h	R\$ 4.364,40	Ensino Superior em Psicologia; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Secretário de Escola	CR	-	40h	R\$ 2.310,51	Ensino Médio completo.
Servente	CR	-	40h	R\$ 1.861,21	Ensino Fundamental completo.

Cargos/Empregos	Vaga(s)		Carga horária	Vencimento básico	Formação exigida
	AC	PcD			
Técnico de Enfermagem	CR	-	40h	R\$ 3.979,30	Curso Técnico em Enfermagem; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Vigilante	CR	-	40h	R\$ 1.540,36	Ensino Fundamental completo.
Visitador do PIM	CR	-	40h	R\$ 1.651,75	Ensino Médio completo.

Legenda: **AC** – Ampla Concorrência; **PcD** – Cota Pessoa com Deficiência.

- 4.2 Valor do Vale Alimentação é de R\$ 410,00.
- 4.3 A comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo/emprego e área de atuação de inscrição constará na apresentação do diploma devidamente registrado, que deverá ser apresentado no ato de contratação.
- 4.4 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (**Anexo IV** deste Edital) e reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 4.5 As microáreas previstas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e respectivas descrições de abrangência encontram-se descritas na tabela a seguir:

Tabela 2 Descrição da abrangência das microáreas de atuação de Agente Comunitário de Saúde

Microárea de Atuação		Descrição da Abrangência
ESF 01 Dr. Paulo Inácio Zanchett	Microárea 03	Tem início na Antena da Rádio Chirú, percorre-se uma linha imaginária pelo lado direito na rua Santina Triches, na residência do Senhor Garbim pelo lado direito até o encontro com a rua José De Cezaro, subindo a mesma até a residência de Vilmar da Silva percorre-se uma linha paralela aos fundos da rua Rio Branco até a residência do senhor Benvenuto Pelegrini, percorre-se uma linha paralela aos fundos da rua Duque de Caxias até a Travessa Emílio Verdi na residência da Senhora Péricle, percorre-se a rua Irani de Cezaro pelo lado esquerdo em direção à rua Atilio Borella até a residência de Miguel Borella, desta traça-se uma linha até a residência de Caetano Borella até o lajeado Braguinha percorre-se o mesmo até a altura da Antena da Rádio fechando a área.
ESF 01 Dr. Paulo Inácio Zanchett	Microárea 04	Tem início na Marcenaria Bonafé, percorre-se a rua Felipe Camarão pelo lado esquerdo até o encontro com a rua Carlos Gomes, percorre-se esta até a altura da rua José do Patrocínio pelo lado direito percorrendo esta até o encontro com a rua Olavo Bilac, percorre-se esta pelo lado direito até novamente encontrar a rua Carlos Gomes, percorre-se esta pelo lado direito até a esquina com o Posto de Saúde, percorre-se a Rua Duque de Caxias, pelo lado esquerdo até a residência do senhor Benvenuto Pelegrini, desta residência percorre-se a rua Rio Branco pelo lado direito até a Marcenaria Bonafé fechando a área.
ESF 01 Dr. Paulo Inácio Zanchett	Microárea 07	Inicia-se na residência de Célio Zanardi, percorre-se uma linha imaginária até a residência de João Bonafé, percorre-se a RST 472 pelo lado esquerdo até o Posto 49, atravessa-se a RST, em linha com a residência de Cleonice Lorine até o Rio Guarita, próximo a residência de Decidilio Negri, percorre-se o rio até a altura da residência de Eliandro Spindola na Linha Posse, percorre-se a divisa com o município de Taquaruçu do Sul, até a RST 472, desta atravessa-se a RST, pela divisa com o município de Vista Alegre pelo Lajeado Braguinha até a altura da Linha Luza, traça-se uma linha imaginária até a residência de Célio Zanardi fechando a área.
ESF 01 Dr. Paulo Inácio Zanchett	Microárea 17	Inicia-se na residência de Walter Freitas, percorre-se a Rua Verginio Ferrarezi até o encontro com a Rua Atilio Borella, percorre-se a mesma até o final traçando uma linha imaginária até o Lajeado Braguinha, percorre-se o mesmo até o Lajeado Cemitério até a residência de Rosane Pacheco, traça-se uma linha até a residência de Adão Queiroz, desta até a residência de Edemar da Silva ao encontro com a Rua Olivia Bonafé, percorre-se esta até o Sítio Casali na Rua Angelin Casali, percorrendo esta rua pelo lado esquerdo até o encontro com a Rua Santos Dumont, na residência de Walter Freitas fechando a área.

ESF 01 Dr. Paulo Inácio Zanchett	Microárea 18	Inicia-se na residência de Deovaldino Fachiochi, na rua Mauro V Weiss, percorre-se a mesma pelo lado esquerdo ao encontro com a rua Olavo Bilac pelo lado direito percorrendo as ruas Carlos Gomes e Santos Dumont, atravessa-se a rua na altura do Posto Caetano na rua Duque de Caxias, percorre-se a mesma até o encontro novamente com a rua Santos Dumont, até a esquina com a rua Angelo Casali pelo lado esquerdo, seguindo até o final, desta percorre-se uma linha imaginária até a linha Casali percorrendo a estrada principal até a residência de Doralino Azevedo, próximo a RST 472, percorre-se até a RST até o encontro com a Rua Duque de Caxias e Santos Dumont fechando a área.
ESF 01 Dr. Paulo Inácio Zanchett	Microárea 19	Tem início na Rua Rio Branco na residência de Vilmar da Silva, percorre-se esta rua seu final com encontro com a RST 472, até a Oficina Balestrin no parque industrial, percorre-se a Rua Angelin Bonafé até o seu fim, traça-se uma linha imaginária até a RST 472, na altura da residência de João Bonafé, até a residência de Celio Zanardi, desta traça-se uma linha imaginária até a Antena da Rádio Chirú, outra Linha até a rua Santina Triches, desta percorre-se pelo seu lado esquerdo até o encontro com a rua Vitorio Zancan, percorre-se até a esquina com a rua José de Cezaro até a residência de Adriana Albarello na rua Rio Branco.
ESF 02 Caldeirão – Zona Rural	Microárea 12	Tem início na residência da senhora Eva da Costa Alves, na Linha Caldeirão, percorre-se uma linha imaginária desta residência em direção ao Rio Guarita na divisa com o município de Tenente Portela, até a residência de Aline de Borba, percorre-se a costa do Rio Guarita até a residência de Valdemar Ferreira, desta traça-se outra linha até a residência de Valdir Capuani, percorrendo outra uma linha até a residência senhora Eva da Costa Alves, fechando a área.
ESF 02 Caldeirão – Zona Rural	Microárea 13	Inicia na Linha Sete de Setembro, na residência do senhor Adão de Souza traçando uma linha imaginária até a residência de Edeimar da Silva, outra até a residência de Lauteni de Castro e Angelina Ferreira, até o Rio Guarita. Percorre-se a costa do Rio Guarita, passando pela comunidade da Barra do Frágoso, até a o Lajeado Manjolo na comunidade Prof. Julio Ughart, percorre-se este lajeado até residência de Miguel Pacheco na Linha Carreirão e traça-se uma linha imaginária até a residência de Siro José da Rosa no Km 16, traçando uma linha até a residência de Adão de Souza fechando a área.
ESF 02 Caldeirão – Zona Rural	Microárea 14	Inicia no Cemitério do Km 16, até a divisa com o município de Pinheirinho do Vale e Palmitinho, percorre-se a divisa territorial dos municípios em direção a Vista Alegre até o Rio Braguinha, percorre-se o mesmo pela divisa entre Palmitinho e Vista Alegre até próximo a residência de Leopoldo Oliveira, traça-se uma linha imaginária até a residência de Margarida dos Santos, traça-se uma linha até a residência de Sirlene Nunes, na Linha Suquinho, percorrendo o Lajeado Suco até a residência de Dorival dos Santos, traça-se uma Linha imaginária até o Cemitério do Km 16 fechando a área.
ESF 02 Caldeirão – Zona Rural	Microárea 15	Inicia-se na residência de Gilnei Albarello na Linha Vencedora, traça-se uma linha imaginária até a residência de Eduardo Pereira Duarte na divisa com linha Rocha, outra linha é criada até a residência de Adão de Souza, na Sete de Setembro, outra linha até a residência de Luiz Brandão na Linha Carreirão Superior, da residência do senhor Luiz Brandão cria-se outra linha até a residência de Juvenal Pereira e até o colégio próximo à casa de Algeu Rodrigues. Da residência de Algeu Rodrigues, percorre-se uma linha até a residência de Odilon Caetano no Km 19, percorrendo outra linha até a comunidade de Linha Vencedora na residência de Gilnei Albarello. Esta descrição abrange parte da comunidade do Km 19.
ESF 02 Caldeirão – Zona Rural	Microárea 16	Tem Início na residência de Valdecir Lazarotto na Linha Postinguer, traça-se uma linha até a residência de Albina Piaia, na divisa com a micro-area no 15 na linha vencedora, percorre-se a divisa com nova micro-area até a residência de Ervino Vagner, desta residência percorre-se novamente a divisa entre a nova micro-area até a residência de Manoela Azevedo, desta residência percorre-se outra linha até a comunidade de Boa Vista próximo ao matadouro municipal até novamente a Linha Postinguer na residência de Valdecir Lazaroto.
ESF 02 Caldeirão – Zona Rural	Microárea 21	Inicia-se na Escola José Correia na Comunidade do Km 19, percorrendo a RS 528 até o Cemitério do Km 16 traça uma linha até o Lajeado Vitoria próximo à casa do Gilmar de Souza, percorre-se uma linha até a casa de Edino Gazzola, subindo pela estrada em direção ao Km 19 Alto até a residência de Vilso Pacheco, percorrendo a estrada principal até a residência de Otávio da Silva, traça-se uma Linha imaginária até a escola da comunidade do Km 19, percorrendo a RS 528 até Cemitério do Km 16 fechando a área.

ESF 03 Santo Inácio – Zona Urbana/Rural	Microárea 05	Inicia-se na residência de Francisco Balestrin, percorre-se a Rua Rio Branco pelo lado direito até a residência de Derci Botton, vira-se na esquina com a rua Rui Barbosa até o depósito de Bebidas Magri, traça-se uma linha até a Laticínios Primo, deste, percorre-se uma linha imaginária até a residência de Deovaldino Fachiochi na Mauro V Weiss, percorre-se pelo lado direito até o Atacado Silva na rua Araribóia, do Atacado Silva, percorre-se a Rua José do Patrocínio pelo lado direito até o Hospital Santa Teresinha, vira-se a direita na rua Carlos Gomes até a altura da Brigada Militar, desta vira-se a em direção à rua Felipe Camarão fechando a área na residência de Francisco Balestrin.
ESF 03 Santo Inácio – Zona Urbana/Rural	Microárea 08	Tem início esta área na residência de Tereza Meneghetti no bairro Santo Inácio, até a residência de Erni Meneghetti, na estrada principal da Linha Cordilheira do Guarita, percorrendo a estrada principal pelo lado esquerdo até as proximidades da residência de aldir de Azevedo, traça-se uma linha até o encontro do Rio Guarita, percorre-se o mesmo em direção a Palmitinho até próximo a residência de Ironide Vasco, desta residência percorre-se a estrada até a localidade de Cordilheira do Guarita na residência de Tereza Meneghetti fechando a área.
ESF 03 Santo Inácio – Zona Urbana/Rural	Microárea 09	Tem início esta área na residência de Edelir Rodrigues no início da Linha Cordilheira do Guarita, percorrendo a estrada principal pelo lado direito até as proximidades da residência de Valdir da Silva, desta residência traça-se uma linha até a RST 472, desta rodovia percorre-se a mesma em direção a Palmitinho pelo lado direito até a residência de Adão Silva, com isso uma linha é traçada até a residência de Edelir Rodrigues na Linha Cordilheira do Guarita fechando a área.
ESF 03 Santo Inácio – Zona Urbana/Rural	Microárea 10	Tem início esta área na residência de Nilsa Farias no início da Linha Cordilheira do Guarita, percorrendo a estrada principal pelo lado esquerdo até as proximidades da residência de Valdir de Azevedo, traça-se uma linha até o encontro do Rio Guarita, percorre-se o mesmo em direção a Palmitinho até próximo a residência de Ironide Vasco, desta residência percorre-se a estrada até a localidade de Cordilheira do Guarita na residência de Nilsa Farias fechando a área.
ESF 03 Santo Inácio – Zona Urbana/Rural	Microárea 20	Inicia-se na residência de Deovaldino Fachiochi, traça-se uma linha até a Laticínios Primo, desta ou linha até a rua Guarita esquina com a rua Mauro V Weiss, percorre-se esta rua pelo lado esquerdo até a residência do Senhor Balestrin, vira-se a esquerda percorre-se a rua Cleci P de Souza até a divisa com outra área percorre-se a divisa com a área da ESF 01, até o encontro com a Rua Mauro V Weiss, até a residência de Deovaldino Fachiochi.

5 REQUISITOS PARA A INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

5.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- Ter nacionalidade brasileira.
- Ter idade mínima de dezoito anos.
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo/emprego.

5.2 São requisitos básicos para contratação apresentar os seguintes documentos:

- Exame Médico Admissional. O exame será pago pelo candidato.
- Carteira de identidade.
- CPF.
- Título de Eleitor, comprovante da última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos.
- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão Negativa Criminal e Alvará de Folha Corrida.

- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo/emprego.
- Certificado de dispensa de incorporação ou reservista (para candidatos do sexo masculino).
- PIS PASEP, atualizado conforme consta na Caixa e CTPS.
- Conta bancária.
- Folha de Qualificação Cadastral do e-Social.
- Formulário do e-Social preenchido.
- RG, CPF e da Certidão de nascimento dos filhos (se tiver, menores de 21 anos).
- Declaração de que não exerce outro cargo/emprego em órgão Público Federal, Estadual e Municipal (em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, deverá informar o cargo/emprego, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária).
- Declaração de bens.
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinares/penalidades disciplinares.
- Declaração do Imposto de Renda.
- Demais documentos que possam ser exigidos pela Área de Administração de Pessoal do Município de Palmitinho/RS.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período determinado no Cronograma do Anexo I, horário Oficial de Brasília (DF).
- 6.2 As opções por cargo/emprego não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

O valor da taxa de inscrição é de:

Para todos os cargos/empregos - R\$ 50,00:

Instruções para efetuar a inscrição

- 6.3 Para efetuar a inscrição:
1. acessar o site www.institutolegalle.org.br do Processo Seletivo;
 2. preencher o Formulário de Inscrição no Processo Seletivo;
 3. pagar o boleto bancário da taxa de inscrição até o último dia de inscrições, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking* até o último dia de pagamento das inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.4 O preenchimento do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida, após o pagamento do valor da inscrição, a alteração das informações prestadas, exceto a incorreção na grafia do nome do candidato ou mudança de endereço, telefones de contato ou e-mail.
- 6.5 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 6.6 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta

- maneira, não será aceito pelo Instituto Legalle uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.
- 6.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
 - 6.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
 - 6.9 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
 - 6.10 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
 - 6.11 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, exceto por cancelamento ou anulação do cargo/emprego ou do Processo Seletivo.
 - 6.12 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo/emprego, será considerada apenas a última inscrição paga.
 - 6.13 Não sendo possível identificar a última inscrição paga, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
 - 6.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
 - 6.15 O Instituto Legalle e a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.
 - 6.16 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
 - 6.17 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO**. A referida senha é pessoal e intransferível, e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 VAGAS RESERVADAS: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão:
 1. assinalar o item específico de **Reserva de Vaga** no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 2. selecionar a modalidade de reserva de vagas; e
 3. fazer o *upload* (carregamento) do comprovante da solicitação no site do Processo Seletivo Simplificado www.institutolegalle.org.br, até as 18 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, para a Reserva de Vaga PcD.

Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e além de carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.



- 7.2 A listagem de candidatos que realizaram a solicitação para concorrer às vagas reservadas será publicada no site do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas, do candidato que não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

- 7.3 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, após a homologação dos resultados finais, à avaliação de equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos/empregos e a deficiência do candidato. A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Palmitinho.
- 7.4 O candidato que não atender à Convocação do item 7.3 passará a figurar exclusivamente na lista da Ampla Concorrência, sem direito a recurso.
- 7.5 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência, do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 7.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
- 7.7 A pessoa partícipe das vagas reservadas participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

Pessoa com Deficiência – PcD

- 7.8 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, conforme a Lei Municipal nº 1.942/2007, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas, por cargo/emprego, desde que aprovados no Processo Seletivo Simplificado e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.
- Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 7.9 Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:
- **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz;
 - **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em processo seletivo simplificado, às vagas reservadas aos deficientes.”
 - **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:
 - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
 - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns,

excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

- **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
 - **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
 - **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
 - **síndrome de fibromialgia:** ou fadiga crônica ou por síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas.
- 7.10 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo/emprego é impeditiva à contratação no cargo/emprego para o qual o candidato foi aprovado. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo/emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 7.11 O candidato não confirmado na avaliação de equipe multiprofissional será eliminado da lista específica de PCDs, permanecendo na lista de Ampla Concorrência caso tenha obtido pontuação suficiente para classificação nesta.

8 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 8.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser enviados, até as 18 horas do último dia de inscrições, por *upload* (carregamento) no site do Processo Seletivo.

Condições Especiais

- 8.2 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 18 horas do último dia de inscrição, da seguinte documentação:
 - **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, pode selecionar o campo "Outros" e descrever essas condições especiais.



- 8.3 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova ampliada (fonte 16-20), fiscal ledor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 8.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até as 18 horas do último dia de inscrição.
- 8.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 8.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:

1. assinalar o item específico de **Sala de Amamentação** no Formulário de Inscrição no Processo Seletivo;
2. fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 18 horas do último dia de inscrição, da seguinte documentação:
 - **Certidão de nascimento** para amamentação de criança até 6 meses de idade e criança acima de 6 meses de idade será necessário apresentar a **Certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável**, que justifique o atendimento especial solicitado.
3. seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 - No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais deverão entregá-los à Coordenação. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pelo Instituto Legalle.

Portadores de Implantes Metálicos

- 8.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marcapasso e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 8.8 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar de condições especiais para a realização das etapas deste certame deverá, obrigatoriamente, entregar a seguinte documentação:
- **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.
- 8.9 É permitido o uso de coberturas de cabeça por motivos religiosos, desde que o rosto do candidato permaneça totalmente visível. Por questões de segurança, o candidato será submetido a uma inspeção visual e/ou ao uso de detectores de metais pela equipe de fiscalização, de forma respeitosa.
- 8.10 As provas teórico-objetivas e de redação ocorrerão aos domingos. Caso a Avaliação Psicológica seja agendada para um sábado, o candidato que tiver solicitado atendimento especial por motivo religioso poderá realizar esta etapa no domingo imediatamente seguinte, em horário e local a serem definidos em Edital de convocação específico.

9 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo.

10 PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 10.1 A Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada **para todos os cargos**. Consistirá em questões objetivas, com 4 alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 10.2 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada na data provável determinada no Cronograma do Anexo I, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo.

Cronograma de aplicação da Prova Teórico-Objetiva

10.3 A Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos/empregos terá duração de até 3 horas.

Áreas de Conhecimento

10.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 3 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de nível fundamental: Gari, Servente e Vigilante.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	3	5,0	15,0
	Matemática	3	5,0	15,0
	Atualidades	5	5,0	25,0
	Legislação	3	5,0	15,0
Conhecimentos Específicos		6	5,0	30,0
Totais		20	—	100,0

Tabela 4 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de nível fundamental: Motorista.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	3	4,0	12,0
	Matemática	3	4,0	12,0
	Atualidades	5	4,0	20,0
	Legislação	3	4,0	12,0
Conhecimentos Específicos		6	4,0	24,0
Totais		20	—	80,0

Tabela 5 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos/empregos de nível médio: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Escrivurário, Monitor do PIM, Secretário de Escola, Técnico de Enfermagem e Visitador do PIM.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	3	5,0	15,0
	Matemática	3	5,0	15,0
	Atualidades	5	5,0	25,0
	Legislação	3	5,0	15,0
Conhecimentos Específicos		6	5,0	30,0
Totais		20	—	100,0

Tabela 6 Composição da Prova Teórico-Objetiva para os cargos de nível superior: Arquiteto, Assistente Social, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico e Psicólogo.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	3	4,5	13,5
	Matemática	3	4,5	13,5
	Atualidades	5	4,5	22,5
	Legislação	3	4,5	13,5
Conhecimentos Específicos		6	4,5	27,0

Totais	20	—	90,0
--------	----	---	------

Tabela 7 Composição da Prova Teórico-Objetiva para o cargo de nível superior: Professor de Educação Física.

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	3	4,5	13,5
	Legislação	3	4,5	13,5
	Fundamentos da Educação	6	4,5	27,0
Conhecimentos Específicos		8	4,5	36,0
Totais		20	—	90,0

- 10.5 O valor de cada questão é o especificado nas Tabelas 3, 4, 5, 6 e 7, considerando-se aprovado, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% do total de pontos.
- 10.6 O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 10.7 Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

Normas Gerais para prestar a Prova Teórico-Objetiva

- 10.8 Para prestar a Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de prova e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 10.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de prova e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de prova, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 10.10 Quando da realização da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura eletrônica do cartão-resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 10.11 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu cartão-resposta correspondente ao do caderno de prova recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão-resposta não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no cartão-resposta.
- 10.12 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão que não será substituído por erro do candidato.
- 10.13 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 10.14 Será atribuída nota **0,00** às respostas de questões objetivas:
1. cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. que não estiver assinalada no cartão-resposta;

5. assinalada em cartão-resposta sem a assinatura do candidato;
 6. preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 10.15 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
 - 10.16 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
 - 10.17 Os candidatos, para participar da Prova Teórico-Objetiva com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova, caso estejam em vigor na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.
 - 10.18 O Instituto Legalle, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Teórico-Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
 - 10.19 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
 - 10.20 São considerados documentos de identidade:
 1. Carteira de Identidade Nacional;
 2. Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 3. Passaporte;
 4. Certificado de reservista (com foto);
 5. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 6. Carteira de Trabalho; e
 7. Carteira Nacional de Habilitação.

Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o E-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto. A responsabilidade de dados móveis e internet é exclusivamente do candidato.

- 10.21 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.
- 10.22 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 10.23 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 10.24 Em face de eventual divergência, o Instituto Legalle, poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 10.25 O Instituto Legalle poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 10.26 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação ao Instituto Legalle, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.

- 10.27 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta da cor preta;
 2. documento de identificação;
 3. caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiquetas.
- 10.28 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 10.29 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 10.30 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O Instituto Legalle não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 10.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 10.32 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 10.33 O Instituto Legalle e a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos - mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala - veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 10.34 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 10.35 A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que não será utilizado processo de desidentificação de provas. Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público, agendado no Edital de Convocação, com abertura dos envelopes contendo os cartões-resposta, lacrados e assinados pelos últimos candidatos de cada sala.
- 10.36 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após transcorrido 1 hora de prova e levando o caderno de prova após transcorrido 2 horas de prova.

11 PROVA DE TÍTULOS

- 11.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para **todos os cargos de Nível Superior**, nas respectivas áreas de atuação, constará da avaliação dos Certificados de Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), unicamente na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo para a qual se inscreveu ou em Educação, entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
- 11.2 Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.
- 11.3 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Legalle, no período determinado no Cronograma do Anexo I, a documentação comprobatória dos títulos.

Avaliação Prova de Títulos


- 11.4 Os documentos apresentados, que preencherem todas as condições descritas no Edital, serão pontuados de acordo com a tabela abaixo.

Pontuação dos títulos apresentados


Tabela 8 Pós-Graduação

Documento apresentado	Quantidade máxima aceita	Pontuação
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização <i>Lato Sensu</i> /MBA, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico.	02	1,50
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico.	01	3,00
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico.	01	4,00

- 11.5 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo.
- 11.6 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 11.7 Devem ser entregues digitalizações, em boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise de todas as folhas do documento, inclusive anexos, frente e verso, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração. Documentos nativos digitais devem se restringir ao **formato PDF**.

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias. 

- 11.8 Os documentos poderão ser entregues:
- **pela internet** através de *upload* (carregamento) no site do Processo Seletivo.
- 11.9 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues para prova de títulos com número de inscrição diverso da inscrição e/ou nome do candidato. 

Documentos para prova de títulos

- 11.10 Os documentos apresentados, nos prazos e meios previstos pelo Edital, serão analisados e pontuados conforme disposto na Tabela 8.
- 11.11 Documentação aceita para comprovação dos cursos de pós-graduação:

Cursos de pós-graduação

- Certificado de pós-graduação em nível de especialização (frente e verso).
 - Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso).
- 11.12 Os títulos serão avaliados cumulativamente. No caso de apresentação de mais de um documento para avaliação no mesmo item, será atribuída pontuação ao de maior valor acadêmico.
- 11.13 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.14 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 11.15 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 11.16 O candidato, ao entregar o título/documento, declara para todos os fins e efeitos que o documento é autêntico e que foi emitido regular e legalmente. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

11.17 Não serão aceitos os títulos em que:

1. o emissor não seja corretamente identificado, com nome, endereço e número de registro no órgão competente;
2. o responsável pela emissão não seja identificado (serão aceitas assinaturas digitais, desde que indicado o link para confirmação);
3. o nome do beneficiário seja divergente do constante na inscrição e a alteração não seja comprovada por documento legal, como, por exemplo, certidão de casamento/divórcio/retificação de registro civil;
4. contenham qualquer rasura, rasgo ou mancha.

11.18 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação mínima para o cargo para a qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação *lato sensu* o candidato cujo cargo exigir este título como condição para contratação no cargo.

11.19 Serão considerados cursos na área de Educação unicamente os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, conforme Anexo IV deste Edital.

12 PROVA PRÁTICA

12.1 A segunda etapa do Processo Seletivo para o cargo de **Motorista** será a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório e **corresponderá ao total de 20 pontos**.

12.2 A Prova Prática será aplicada na data provável definida no Cronograma do Anexo I, na cidade de Palmitinho/RS, em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação a ser publicado no site do Processo Seletivo.

12.3 Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos homologados e presentes na Prova Teórico-Objetiva, sendo desclassificados automaticamente em caso de ausência.

12.4 Somente serão divulgados os resultados da Prova Prática dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

12.5 Para participar da Prova Prática os candidatos deverão comparecer ao local de prova, no dia e horário constantes no Edital de Convocação, munidos de documento oficial de identificação (original e em perfeito estado de conservação), não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e/ou protocolos, nem documentos com data de validade expirada.

12.6 Não será permitida a entrada no local de prova de candidatos não convocados, ou que chegarem com atraso (não havendo qualquer tolerância) ou que não portarem o documento de identificação.

12.7 Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) para remarcação ou justificativa de não comparecimento e ou pedido de remarcação da Prova Prática.

12.8 Os candidatos não poderão ingressar no local de prova portando armamento, livros, revistas, textos e ou qualquer material escrito e ou digital, bem como relógios digitais, telefones celulares de qualquer tipo, máquinas fotográficas, computadores e ou qualquer equipamento transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas. Caso os tenham em seu poder devem entregar, sem prévio aviso, ao fiscal do Instituto Legalle que guardará o material não permitido por pura liberalidade, exceto qualquer tipo de armamento, não assumindo qualquer responsabilidade por dano que venham a sofrer, acidente, roubo ou extravio. O simples porte, mesmo que não esteja em uso, destes materiais em qualquer das dependências e ou momento da Prova Prática implicará a desclassificação do candidato.

12.9 Ao chegarem ao local da prova, após identificação, os candidatos permanecerão em local indicado até serem chamados para a prova e dele só poderão sair na companhia de um fiscal de sala. Terminada a prova deverão retirar-se do local e não poderão regressar sob nenhuma alegação.

12.10 Serão chamados para prestarem a prova na rigorosa ordem de classificação, não sendo permitidas as presenças de outros candidatos ou de pessoas que não façam parte da equipe do Instituto Legalle. Os candidatos não poderão filmar ou gravar em áudio ou vídeo a sua apresentação.

Envio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

- 12.11 Os candidatos que realizarão a Prova Prática para o cargo de **Motorista**, deverão apresentar adicionalmente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cuja categoria seja condizente com o veículo a ser utilizado, a ser encaminhada em formato digital, na Área do Candidato, durante o período de inscrições.
- O envio prévio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) objetiva a consulta por parte da Comissão Avaliadora ao prontuário do condutor e de habilitação junto ao Detran para a verificação das categorias que o candidato está habilitado, validade da CNH, bloqueios, cassações, suspensão ou impedimentos administrativos; para atendimento ao Art. 163 e 164 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
 - O documento de habilitação será analisado e caso estiver violado, ilegível, rasurado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a Prova Prática.

Descrição das Provas Práticas

- 12.12 Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.
- 12.13 Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- 12.14 Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que atingirem no mínimo 10 (dez) pontos, ou seja, não poderão não poderão acumular mais de 10 (dez) pontos negativos.
- 12.15 Os candidatos que não obtiverem aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 12.16 O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato. Os candidatos serão avaliados em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- faltas eliminatórias: 20 pontos negativos;
 - faltas graves: 10 pontos negativos;
 - faltas médias: 05 pontos negativos;
 - faltas leves: 02 pontos negativos.
- 12.17 O Anexo V deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

- 13.1 Para os cargos/empregos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Escrivão, Gari, Monitor do PIM, Secretário de Escola, Servente, Técnico de Enfermagem, Vigilante e Visitador do PIM.

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Teórico-Objetiva}$$

- 13.2 Para os cargos de: Arquiteto, Assistente Social, Educador Físico, Engenheiro, Farmacêutico, Professor de Educação Física e Psicólogo

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Teórico-Objetiva} + \text{Nota da Prova de Títulos}$$

- 13.3 Para o cargo de Motorista:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Teórico-Objetiva} + \text{Nota da Prova Prática}$$

Classificação

- 13.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

Benefício da Lei nº 11.689/2008

13.5 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal nº 11.689/2008, deverão entregar a seguinte documentação:

- certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

13.6 No caso de os candidatos em situação de empate, serão utilizados, sucessivamente, as seguintes preferências legais:

- 1º. para o candidato que se enquadrar na condição de pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (possuir 60 anos completos ou mais);
- 2º. para os candidatos que tiver exercido a função de jurado, desde que com a devida comprovação, nos termos do Art. 440 do Decreto-lei nº 3.689/41 (Código de Processo Penal).

13.7 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso e/ou jurado, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- 1º. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
- 2º. maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo/emprego);
- 3º. maior nota na Prova Prática (se aplicável ao cargo/emprego);
- 4º. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
- 5º. maior nota em Fundamentos da Educação (se aplicável ao cargo/emprego);
- 6º. maior nota em Legislação da Prova Teórico-Objetiva;
- 7º. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
- 8º. maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo/emprego);
- 9º. maior nota em Atualidades da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo/emprego);
- 10º. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- 11º. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
- 12º. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.

Resultado Final

13.8 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

1. **Lista Geral**, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
2. **Lista de Pessoas com Deficiência**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

14 RECURSOS

14.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

1. não homologação da inscrição;
2. não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
3. indeferimento dos pedidos de condições especiais;
4. questões de prova teórico-objetiva e gabarito provisório;
5. resultado da prova teórico-objetiva;

6. nota da prova de títulos;
7. resultado da prova prática.

Instruções para interposição de recursos

1. acessar o site do Processo Seletivo e clicar na Área do candidato o link correspondente ao recurso;
 2. preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva.
- 14.2 Não serão analisados os recursos:
1. interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. entregues após os prazos neste Edital.
- 14.3 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 14.4 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 14.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 14.6 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 14.7 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 14.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 14.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito ou o resultado de qualquer das etapas do Processo Seletivo será retificado, podendo haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão da nota atribuída à prova de títulos.
- 14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo só será analisada a última impugnação recebida.
- 14.12 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO

- 15.1 O provimento dos cargos/empregos dar-se-á conforme as necessidades do Município de Palmitinho/RS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 15.2 Será vedada a contratação de candidato que apresentar situação cadastral do CPF diferente de "REGULAR" junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a comprovação de regularização até a data da contratação.
- 15.3 No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos e condições prescritas em lei para o cargo/emprego, conforme declarado no ato da inscrição, sob pena de eliminação e perda do direito à vaga.
- 15.4 Para fins de comprovação da escolaridade e habilitação exigidas, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o respectivo Diploma (para ensino médio e graduação) ou Certificado/Diploma (para pós-graduação), devidamente registrado.
- 15.5 Excepcionalmente, será admitida a apresentação de Certidão ou Declaração oficial de conclusão de curso, desde

- que acompanhada do respectivo Histórico Escolar final, caso o documento definitivo ainda não tenha sido emitido pela instituição de ensino.
- 15.6 O documento provisório referido no item anterior deverá, obrigatoriamente:
1. atestar que o candidato já concluiu todos os componentes curriculares e que a colação de grau (quando couber) já foi efetivamente realizada;
 2. atestar que a instituição de ensino é reconhecida pelo MEC;
 3. informar o prazo previsto pela entidade para a entrega do documento definitivo (diploma ou certificado).
- 15.7 É obrigatória, no ato da contratação, a apresentação das declarações de não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatíveis, bem como a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda.
- 15.8 Em caso de perda, furto ou roubo do comprovante de escolaridade/formação, o candidato deverá apresentar, cumulativamente:
- a. o respectivo registro de ocorrência policial (BO);
 - b. declaração ou certidão oficial emitida pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do curso e a respectiva colação de grau ou expedição do certificado, bem como o prazo dado pela entidade para emissão de novo comprovante.
- 15.9 Nestes casos, a validade da contratação ficará condicionada à apresentação da via original ou segunda via do diploma em prazo estipulado pela Secretaria de Administração.
- 15.10 A convocação para a contratação dar-se-á mediante a publicação do ato de contratação na imprensa oficial do Município de Palmitinho/RS, servindo como marco inicial para a contagem dos prazos legais.
- 15.11 Simultaneamente à publicação do ato de contratação, será enviada a convocação do candidato por meio de e-mail e/ou mensagem de texto (SMS/Whatsapp) para o endereço eletrônico e números de telefone móvel informados pelo mesmo no ato da inscrição, bem como nas posteriores atualizações solicitadas pelo interessado.
- 15.12 A contratação dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, a pedido prorrogáveis pelo mesmo período, contados da data da publicação do ato de contratação. No ato da contratação, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação exigida para tal, incluindo declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, além da comprovação de cumprimento dos requisitos do cargo/emprego.
- 15.13 O candidato poderá requerer, uma única vez, o seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, mediante formulário próprio, conforme modelo fornecido pela Administração, desde que o faça antes do decurso do prazo para a contratação.
- 15.14 O candidato contratado que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos pela Administração Pública para a contratação ou não solicitar o reposicionamento mencionado no item 15.13 dentro do prazo estabelecido para a contratação será eliminado do Processo Seletivo.
- 15.15 O Exercício é o desempenho das atribuições do cargo/emprego pelo servidor, que deverá, sob pena de tornar sem efeito a contratação, ocorrer em cinco (5) dias contados da data da contratação. O exercício será dado pelo Secretário responsável pela pasta a qual o servidor for lotado.
- 15.16 O candidato aprovado e contratado será submetido a exame médico admissional para comprovar boa saúde física e mental, requisito essencial para o ingresso no serviço público municipal.
- 15.17 Caso seja constatada a ausência de documento obrigatório durante a conferência, o candidato terá a faculdade de complementá-lo, desde que o faça dentro do prazo legal remanescente estabelecido para a contratação, sob pena de eliminação.

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 16.1 Delegam-se ao Instituto Legalle as seguintes competências:

1. divulgar amplamente o Processo Seletivo S
2. implicado e o presente Edital;
3. receber as inscrições e respectivos valores;
4. homologar as inscrições;
5. avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
6. receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo;
8. definir normas para aplicação das provas;
9. publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.

17 FORO JUDICIAL

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.
- 18.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 18.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos no site do Instituto Legalle.
- 18.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases ou a não entrega da documentação obrigatória no prazo estabelecido, acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 18.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail: contato@institutolegalle.org.br até a data de publicação da homologação do resultado final.
- 18.6 O Instituto Legalle não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados a fim de comprovação de títulos.
- 18.7 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou a contratação tornada sem efeito e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pela Prefeitura Municipal, para abertura de processo administrativo.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Legalle e pela Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS.
- 18.9 A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Palmitinho/RS, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 18.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

Palmitinho/RS, 02 de abril de 2026.



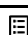

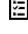

BENHUR BARTH,

Prefeito Municipal de Palmitinho/RS









Anexo I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividade poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em www.institutolegalle.org.br.

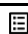


Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital	02/04/25	
 Período de inscrições – Ampla concorrência e reserva de vagas, pedido de condição especial de prova (até as 18h do último dia), Envio da CNH para o cargo de Motorista, e Período de envio <i>online</i> na Área do Candidato dos Títulos	02/04/26	10/04/26
 Publicação da Homologação das inscrições	14/04/26	
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	15/04/26	17/04/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: homologação das inscrições	22/04/26	
 Publicação do Resultado da homologação das inscrições	22/04/26	


Cronograma Prova Teórico-Objetiva e Prática

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação na Área do Candidato dos locais de prova	22/04/26	
 Aplicação da Prova Teórico-Objetiva e Prática	25/04/26	
 Publicação na Área do Candidato do caderno de provas e gabarito preliminar	27/04/26	
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	28/04/26	30/04/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: gabarito preliminar	11/05/26	
 Publicação do Resultado da Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática	11/05/26	
 Prazo recursal: Resultado da Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática	12/05/26	14/05/26
 Publicação das respostas aos recursos: Resultado da Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática	18/05/26	

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	11/05/26	
 Prazo Recursal: resultado da Prova de Títulos	12/05/26	14/05/26
 Publicação na Área do Candidato das respostas aos recursos: Resultado da Prova de Títulos	18/05/26	

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Resultado do Processo Seletivo e Homologação Final do	19/05/26	